



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que em observância ao Decreto Municipal nº 1.140 de 3 de setembro de 2020 foi realizada consulta à comunidade escolar quanto a suas preocupações para retomada das atividades escolares presenciais, e que 52,2% (cinquenta e dois vírgula dois por cento) dos pesquisados afirmaram que moram com pessoas acima de 60 (sessenta) anos ou que integram o grupo de risco;

CONSIDERANDO que na data de 6 de outubro de 2020 o Conselho Nacional de Educação (CNE) validou o ensino remoto até dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que após as festas de final de ano houve um aumento significativo da contaminação de COVID-19, havendo a necessidade de redobrar os cuidados e evitar deslocamentos;

CONSIDERANDO que de acordo com o Plano São Paulo, em 15/01/2021 o Município de Jacareí foi reclassificado para a Fase 2 (Laranja) de retomada das atividades econômicas, sendo que tal classificação foi realizada com fundamento em estudos técnicos e dados do Governo do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º Em fevereiro de 2021 permanecerão suspensas as aulas presenciais das escolas conveniadas e da rede municipal de ensino, mantendo-se o ensino de forma remota.

Parágrafo Único. Os professores da rede municipal de ensino também atuarão nas escolas em ações de acolhimento para estabelecer vínculos e repassar orientações.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Art. 2º As aulas presenciais das escolas conveniadas e da rede municipal de ensino têm previsão de início em março de 2021, ficando condicionadas ao avanço e permanência do Município na Fase Amarela e à vacinação dos professores e servidores das escolas.

Art. 3º Atendidas as condicionantes do art. 2º, o retorno das aulas presenciais ocorrerá inicialmente com 35% (trinta e cinco por cento) dos alunos matriculados e será realizado por fases na seguinte ordem:

I - Ensino Fundamental (EMEFs) e EJA (Educação de Jovens e Adultos);

II - Educação Infantil (EMEIs);

III - Creches.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2021.



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí